



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.106, de 9 de Agosto de 1951.

Desapropria um prédio por utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

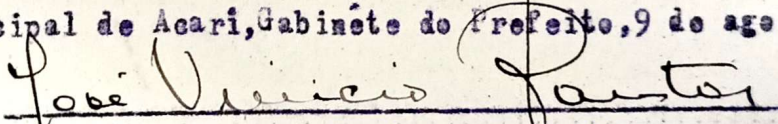
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

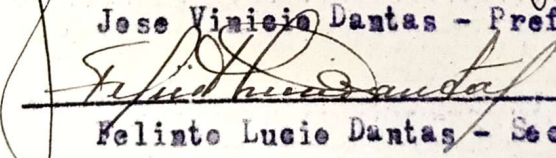
Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública um prédio n.483, cita à rua Dr. José Augusto, nesta cidade, o qual pertence aos herdeiros de Manoel Alexandre representados pelo herdeiro Justino Alexandre, cuja desapropriação que é feita por meio amigável, fica firmada pela quantia justa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ Único - O pagamento da desapropriação de que trata este artigo será efetuada com os recursos da Verba - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - Construção, Reconstrução e Conservação dos Prédios Públicos Municipais - Despesas Diversas - Código 8-87-4 - Desapropriações em geral, do Orçamento vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 1951.


José Vinício Dantas - Prefeito.


Felinto Lucio Dantas - Secretario.